



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 07/2025

Jequié – BA, 03 de Janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador

**Emanuel Campos Silva**

Md. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Jequié-Ba

Senhor Presidente,

Cumprimos cordialmente V. Ex<sup>a</sup>, em tempo, estamos encaminhando para apreciação o presente projeto de lei abaixo, a fim de que seja analisado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores.

**PROJETO DE LEI Nº 02/2025- “ALTERA A LEI Nº 2.343 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DENOMINA DE CRECHE VALDECI SOUZA BRAGA, A NOVA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO KM 03, PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDECI SOUZA BRAGA, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RECÉM CONSTRUÍDO, LOCALIZADO NA RUA DO CANTEIRO, Nº 33, BAIRRO KM 03”.**

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:91  
733103520

Assinado de forma digital por ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
Data: 03/01/2025, 10:42:26, no Secretaria  
do Poder Executivo Federal do Brasil - RFB,  
sob RFB e-CPF A1, ou (EM BRANCO),  
cód:1587975000184,  
comprovante: 09-ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
Dados: 2025.01.06 10:42:26 -03'00'

**Zenildo Brandão Santana**

=Prefeito Municipal=



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente projeto que visa à alteração da denominação da Creche Valdeci Souza Braga, localizada no Bairro KM 03 , para **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDECI SOUZA BRAGA**, por se tratar de um equipamento para atendimento à criança de 0 a 3 anos (CRECHE) e 4 a 5 anos (PRÉ-ESCOLA), configurando a ideia de Centro de Educação Infantil.

Este Projeto visa também ante a necessidade de quadro de servidor para o funcionamento do referido Centro de Educação Infantil, a criação dos seguintes cargos:01 (um) cargo de Diretor – 40 horas – Símbolo CC2;02 (dois) cargos de Vice-diretor – 20 horas – Símbolo CC4;01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico – 40 horas – Símbolo CC4;01 (um) cargo de Secretário Escolar – 40 horas – Símbolo CC4.

São essas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à deliberação de Vossa Excelência o Anexo Projeto de Lei. Sirvo-me do ensejo para renovar expressões de mais alta estima e apreço por essa Casa de Leis.

Respeitosamente,

**GABINETE DO PREFEITO DE JEQUIÉ, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Zenildo Brandão Santana  
**=Prefeito Municipal=**

ZENILDO  
BRANDÃO  
SANTANA:91  
733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDÃO  
SANTANA:91733103520  
DN: c-BR, o-ICP-Brasil,  
ou-Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou-RFB e-CPF A1,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=115879/5000184,  
ou=videoconferencia, cn=ZENILDO  
BRANDÃO SANTANA:91733103520  
Dados: 2025.01.06 10:42:47-03'00'



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“ALTERA A LEI Nº 2.343 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DENOMINA DE CRECHE VALDECI SOUZA BRAGA, A NOVA CRECHE LOCALIZADA NO BAIRRO KM 03, PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VALDECI SOUZA BRAGA, O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, RECÉM CONSTRUÍDO, LOCALIZADO NA RUA DO CANTEIRO, Nº 33, BAIRRO KM 03”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA,** faz saber que a Câmara

Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera-se a Lei nº 2.343 de 16 de Novembro de 2023, que Denomina de Creche Valdeci Souza Braga, a nova Creche localizada no Bairro Km 03, passando a denominar-se de **Centro de Educação Infantil Valdeci Souza Braga**, o Centro de Educação Infantil recém construído, localizado na Rua do Canteiro, nº 33, Bairro Km 03, Jequié – BA.

**Art. 2º** - Ficam criados os cargos individualizados, para o Centro de Educação Infantil Valdeci Souza Braga, que passa a vigorar, mediante promulgação da presente lei, a saber:

- I. 01 (um) Cargo de Diretor (40 horas), símbolo CC2;
- II. 02 (dois) Cargos de Vice-Diretor (20 horas), símbolo CC4;
- III. 01 (um) Cargo de Coordenador Pedagógico, símbolo CC4;
- IV. 01 (um) Cargo de Secretário Escolar, símbolo CC4;

**Art. 3º** - Os cargos criados pelo Art. 2º desta Lei passarão a integrar o anexo previsto no art. 31 da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002.

**Art. 4º** - A formação exigida para provimento dos cargos em comissão criados por esta Lei será de acordo com as normas contidas na Lei nº 1.445/98, Estatuto do Magistério Municipal.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - Além dos cargos criados pelo Art. 2º desta Lei, fica instituído o quadro permanente, para o seu funcionamento, composto da seguinte forma:

I. 10 (dez) Professores de 40 horas;

**Art. 6º** - A Organização e funcionamento do Centro de Educação Infantil ocorrerá conforme descrição abaixo:

**§ 1º** - O Centro de Educação Infantil será dirigido por titular de Cargo Comissionado - Símbolo CC-2, equivalente ao Cargo de Diretor de Escola de Grande Porte, em consonância com a Lei nº 2.045/2018, na forma da lei.

**§ 2º** - O Centro de Educação Infantil funcionará nos Turnos Matutino e Vespertino.

**Art. 7º** - O presente quadro poderá ser alterado por ato do executivo, de acordo com a necessidade de funcionamento da instituição, ora criada.

**Art. 8º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ(BA), 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Zenildo Brandão Santana  
=Prefeito Municipal=

ZENILDO  
BRANDAO  
SANTANA:9  
1733103520

Assinado de forma digital por  
ZENILDO BRANDAO  
SANTANA:91733103520  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB-e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),  
ou=11587975000184,  
ou=videconferencia, cn=ZENILDO  
BRANDAO SANTANA:91733103520  
Dados: 2025.01.06 10:43:05 -0300



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

S

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 07 de janeiro de 2024

Assessor Legislativo

Comissão de Justiça  
Despacho  
Ao Vereador gilvan para relatar.  
Sala das Comissões em 07 de 01 de 2024.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
“Casa de Zenildo Tourinho”

Na oportunidade passo as mãos do Sr. Presidente desta Comissão o presente processo para os devidos fins.

Sala das Comissões, 07 de Janeiro de 2025

Assessor Legislativo

Comissão de Fernâncio  
Despacho Maria Aparecida  
Ao Vereador Zelito para relatar.  
Sala das Comissões em 07 de 01 de 2025